



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Creche Francisca Luiz de Almeida Veloso			
<b>ASSUNTO:</b> Credencia a Creche Francisca Luiz de Almeida Veloso, sediada no município de Araripe, INEP/Censo nº 23461926; autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020 e dá outras providências.			
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares			
<b>SPU Nº</b> 08954848/2018	<b>PARECER</b> 0588/2019	<b>Nº</b>	<b>APROVADO EM:</b> 19.11.2019

### I – RELATÓRIO

Maria Edna Gomes Carvalho Teles, diretora da Creche Francisca Luiz de Almeida Veloso, sediada em Araripe, por meio do processo nº 08954848/2018, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Distrito Pajeú, bairro Pajeú, CEP: 63.170-000, com Censo Escolar nº 23461926.

Responde pela direção a professora Maria Edna Gomes Carvalho Teles, Registro nº 853; e pela secretaria escolar, Ivanethe dos Santos Pereira, Registro nº AAA025414.

O corpo docente da instituição é composto de três professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 782/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Creche Francisca Luiz de Almeida Veloso, INEP/Censo Escolar nº 23461926, instituição sediada em Araripe; bem como à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0588/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE